



Este documento é cópia do original e tem como única finalidade facilitar a leitura pelo software de voz. Para fins legais, deve ser utilizado o documento digitalizado, constando assinatura do Reitor.

EDITAL GR Nº 873/ 2017 - PROESDE

Estabelece critérios de seleção às vagas para o Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional, integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – Proesde

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, observando a Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Nº 281, de 20 de janeiro de 2005, que regulamenta o art. 170 da Constituição do Estado e o Decreto Nº 3.334, de 25 de julho de 2005, faz saber através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - Proesde, conforme segue.

1 DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas à formação do cidadão, a serem implementadas nas áreas de abrangência dos municípios que compõem as Agências de Estado de Desenvolvimento Regional de Araranguá, Braço do Norte, Criciúma, Grande Florianópolis, Laguna e Tubarão.

2 DO CANDIDATO

É candidato a inscrever-se para este Edital o estudante de graduação regularmente matriculado em cursos presenciais no primeiro semestre de 2017, que atenda aos critérios a seguir descritos.

Este documento é cópia do original e tem como única finalidade facilitar a leitura pelo software de voz. Para fins legais, deve ser utilizado o documento digitalizado, constando assinatura do Reitor.

- a) Residir na área de abrangência de uma das Agências de Desenvolvimento Regional há, no mínimo, 2 (dois) anos.
- b) Ter cursado o Ensino Médio prioritariamente em Escola Pública.
- c) Ter cursado pelo menos um semestre da graduação e não ser concluinte em 2017.
- d) Não possuir outro tipo de bolsa de estudo oriundo de recursos públicos.
- e) Não ter cursado o Proesde em edições anteriores.
- f) Ser sorteado entre os alunos inscritos para o Proesde (caso o número de inscritos supere o número de vagas disponíveis).
- g) Estar devidamente cadastrado, no ano de 2017, no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – Uniedu, conforme dispõe o Edital nº 67/SED/2017, da Secretaria de Estado da Educação.
- h) Estar cursando os seguintes Cursos de Graduação, conforme abaixo.

CURSOS DA UNISUL

Campus Universitário da Grande Florianópolis: Direito, Engenharia Civil, Naturologia, Psicologia e Tecnologia em Gastronomia.

Campus Universitário de Tubarão: Administração, Agronomia, Engenharia Civil, Jornalismo, Nutrição e Psicologia.

3 DAS VAGAS

As vagas serão distribuídas conforme os recursos disponibilizados pelo Estado de Santa Catarina, mediante convênio firmado entre a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina e Unisul. As vagas serão sorteadas entre os inscritos que residem nos municípios das regionais abaixo especificadas.

Regional de Araranguá: Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

Este documento é cópia do original e tem como única finalidade facilitar a leitura pelo software de voz. Para fins legais, deve ser utilizado o documento digitalizado, constando assinatura do Reitor.

Regional de Braço Norte: Armazém, Braço do Norte, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho.

Regional da Grande Florianópolis: Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José, São Pedro de Alcântara, Florianópolis e Governador Celso Ramos.

Regional de Laguna: Garopaba, Laguna, Imaruí, Imbituba, Pescaria Brava e Paulo Lopes.

Regional de Tubarão: Capivari de Baixo, Jaguaruna, Pedras Grandes, Sangão, Gravatal, Tubarão e Treze de Maio.

Caso não ocorram inscrições para um determinado município, o número de vagas destinado será redistribuído aos inscritos, não sorteados e que residem nos demais Municípios integrantes do Programa.

4 DA SUPLÊNCIA

O Edital poderá prever um acréscimo de 25% de vagas para alunos suplentes, sendo definidas por ordem de sorteio.

- a) Os alunos suplentes iniciam o curso juntamente aos alunos sorteados, mas o direito à gratuidade parcial de 70% da mensalidade da graduação, com o limite de dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2016, só se dará a partir do momento em que o aluno titular beneficiado desistir ou incorrer em uma das situações citadas no *item 9* deste Edital.
- b) O aluno suplente que assumirá a vacância poderá ser oriundo de outro município.
- c) Para que se configure o direito da suplência o candidato deve atender a todos os requisitos previstos neste Edital.
- d) Para o preenchimento de quaisquer destas vagas será necessário ser aluno com matrícula e frequência regulares na Unisul.

Este documento é cópia do original e tem como única finalidade facilitar a leitura pelo software de voz. Para fins legais, deve ser utilizado o documento digitalizado, constando assinatura do Reitor.

5 DO CURSO DE EXTENSÃO

O Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional terá duração de dois semestres (2017/1 e 2017/2), com carga horária de 100 horas semestrais, totalizando 200 horas anuais e acontecerá aos sábados, das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

Neste montante de horas será incluída a realização de dois Seminários Regionais tendo, no mínimo, 8 horas cada.

O Proesde acontecerá na Unidade Universitária de Tubarão e na Unidade Universitária da Pedra Branca.

6 PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de 10 a 31 de março de 2017, mediante inscrição no site www.unisul.br ⇒ Ensino ⇒ Cursos de Curta Duração ⇒ Desenvolvimento Regional - Proesde ⇒ escolher Pedra Branca ou Tubarão.

Após a inscrição, os alunos deverão entregar no Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico – Saiac da Unisul de Pedra Branca e Tubarão, os documentos relacionados abaixo.

- a) Declaração de residência na área de abrangência da Agência de Desenvolvimento Regional, com firma reconhecida, confirmando que reside há no mínimo dois anos no município declarado.
- b) Cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Médio.
- c) Declaração de próprio punho afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina - Proesde, devidamente datada e assinada.
- d) As documentações solicitadas acima deverão ser entregues no período de 10 a 31 de março de 2017, das 8h30min às 22 horas.

Este documento é cópia do original e tem como única finalidade facilitar a leitura pelo software de voz. Para fins legais, deve ser utilizado o documento digitalizado, constando assinatura do Reitor.

7 DO SORTEIO

O sorteio dos candidatos será realizado por comissão constituída por um (1) representante da Coordenação Geral do Proesde da Unisul, um (1) representante da Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão de cada Campus envolvido e por um (1) representante da área de Supervisão da Educação Superior das Agências de Desenvolvimento Regional participantes do Programa.

O sorteio será aberto ao público.

8 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Divulgação do Edital	10/3	Portal da Unisul
Período de inscrição (<i>online</i>)	10 a 31/3	Portal da Unisul
Entrega dos documentos	10 a 31/3	Saiac da Unisul de Pedra Branca Saiac da Unisul de Tubarão
Seleção dos candidatos (análise de documentação)	Até 5/4	Coordenação – Proesde Unisul
Homologação dos inscritos	Até 7/4	Portal da Unisul
Sorteio dos candidatos (caso necessário)	10/4 – em Tubarão no Bloco Pedagógico às 14 horas 11/4 – na Grande Florianópolis no Auditório do Bloco G (Unisul - Pedra Branca/Palhoça) às 14 horas	
Publicação dos contemplados	Até 14/4	Portal da Unisul
Inclusão dos	Até 20/4	Sisgesc - Sistema de Gestão

Este documento é cópia do original e tem como única finalidade facilitar a leitura pelo software de voz. Para fins legais, deve ser utilizado o documento digitalizado, constando assinatura do Reitor.

estudantes contemplados no Sisgesc - Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina		Educacional de Santa Catarina
Início do curso – Aula inaugural	6/5 (sábado)	Local será avisado por e-mail aos contemplados

9 DO BENEFÍCIO

Será garantido ao aluno do Curso de Extensão do Programa de Desenvolvimento Regional o benefício de 70% da mensalidade da graduação, com o limite de dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2016, da primeira à sexta parcela da semestralidade, durante o ano de 2017, e a gratuidade do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional, desde que sejam cumpridas as obrigações previstas no Regimento do referido Programa, além das fixadas neste Edital.

9.1 A efetivação do benefício para o aluno contemplado fica condicionada à regularização de sua matrícula nos primeiros períodos de 2017/1 e 2017/2.

9.2 Os valores dos benefícios não serão alterados mediante mudança no número de créditos contratados durante o ano de 2017.

9.3 O benefício será automaticamente cancelado nos casos a seguir descritos.

- a) Trancamento de matrícula do Curso de Graduação.
- b) Desistência/abandono do Curso de Graduação ou do Curso de Extensão.
- c) Transferência de Curso de Graduação, caso o novo curso não esteja incluído neste Edital.
- d) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno.

Este documento é cópia do original e tem como única finalidade facilitar a leitura pelo software de voz. Para fins legais, deve ser utilizado o documento digitalizado, constando assinatura do Reitor.

- e) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior.
- f) Não conclusão do Curso de Extensão concomitantemente com o semestre vigente.
- g) Não observância da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do Curso.
- h) Quando não obtiver aproveitamento conforme Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional.
- i) Reprovação em mais de duas Disciplinas/Unidades de Aprendizagem cursadas no semestre vigente do Curso de Graduação.
- j) Não renovação de matrícula do Curso de Graduação no semestre seguinte.
- k) Descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais da Secretaria de Estado da Educação e da Unisul.
- l) Falta de assinaturas nos recibos coletivos, no prazo estabelecido pela Unisul.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações dos alunos participantes do Programa, o que segue.

- a) Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional.
- b) Participar dos Seminários Regionais e do Seminário Estadual.
- c) Cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do Programa.
- d) Observar e cumprir todo o Regimento Institucional.

10.2 São obrigações da Unisul, o que segue.

- a) Publicar Edital para a inscrição dos candidatos.
- b) Realizar sorteio público dos candidatos inscritos que atendam às condições previstas neste Edital, bem como seus suplentes.
- c) Fornecer declaração ou atestado parcial de frequência.

Este documento é cópia do original e tem como única finalidade facilitar a leitura pelo software de voz. Para fins legais, deve ser utilizado o documento digitalizado, constando assinatura do Reitor.

- d) Certificar o aluno ao final do Curso de Extensão.
- e) Acompanhar e avaliar o Programa, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos.

10.3 São obrigações das Agências de Desenvolvimento Regional de Santa Catarina, o que segue.

- a) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa nas regiões.
- b) Informar à Secretaria da Educação de Santa Catarina - Diretoria de Educação Superior - sobre eventuais constatações de irregularidades.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos por comissão constituída pela Coordenação Geral do Proesde da Unisul, por um (1) representante da Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão de cada Campus envolvido na Unisul e pelos Supervisores de Educação Superior das Agências de Desenvolvimento Regional participantes do Programa.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, SC, 9 de março de 2017.

Mauri Luiz Heerdt
Reitor